



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 107/2025

Aos 07 dias do mês de agosto de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, sito, nesta cidade, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38 endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000- Setor Central, Nova Olinda - TO, representada por sua atual gestora a senhora, **ARIANE MOREIRA DE SOUSA**, servidora pública, e portadora do CPF nº 057.648.201-38 nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, em face de classificação das propostas apresentadas na Dispensa Presencial nº 013/2025, por deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolvem CONTRATAR a empresa: **E A DE ALBUQUERQUE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.928169/0001-31, com nome fantasia de LEITE PASTEURIZADO COLINAS situado na Av. Paraguai nº 1312, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO CEP: 77.760-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. EDUARDO ASSIS DE ALBURQUERQUE inscrito no CPF: 211.488.991-20 e RG nº 625.876 SSP/GO, residente e domiciliado na av. Anhanguera, 1125, Centro em Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a MERENDA ESCOLAR, atendendo as atividades de manutenção do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO, conforme especificações e condições constantes no termo de Referência, considerando a necessidade no atendimento do interesse público.

1.2 - O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 267/2025, Dispensa de Licitação nº. 013/2025 e Ato deliberativo, em conformidade ao Termo de Referência e proposta vencedora, observando os fundamentos no art. 89, da lei n. 14.133/2021.

1.3 - Da especificação do objeto:

1.1 - FORNECIMENTO DE PRODUTOS

FORNECIMENTO	CONFORME	fornecimento de gêneros alimentícios destinados a MERENDA ESCOLAR, atendendo as atividades de manutenção do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO
---------------------	-----------------	---

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO ESPECIFICO DOS SERVIÇOS

Conforme pormenorizado em tópico específico no Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - TO					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	1.176	CT	OVOS DE GALINHA - Branco tipo grande peso entre 55g e 59g por unidade. Embalagem com 30x1	R\$ 22,9600	R\$ 27.000,96



00002	7.200	LT	IOGURTE SABOR MORANGO - EMBALAGEM DE 1 LT, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ESTÉRIL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF	R\$ 5,9900	R\$ 43.128,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.128,96

Perfazendo um valor total de **R\$ 70.128,96 (setenta mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**. Os serviços serão pagos conforme a necessidade do fornecimento do objeto com valores unitários expressos na proposta de preço anexo para cada órgão demandante.

- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias direto após o recebimento da Solicitação ou após a ordem de fornecimento.
- A entrega dos produtos será no local indicado pela Secretaria de Educação, podendo ser em outras secretarias e/ou locais conforme informado na ordem de compra.
- Iniciar a execução dos fornecimentos conforme expedição da ordem de serviço pelo órgão ordenador da despesa, podendo ser emitida após a assinatura do contrato, podendo ser realizado inclusive nos fins de semana até o fim da vigência contratual.
- Os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade de órgão demandante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que original a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses. NÃO poderá ser prorrogado, com tudo os fornecimentos são continuados, no entanto, o procedimento de contratação foi realizado com vista, o previsto no art. 75 inciso III Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA- DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2025, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ÓRGÃO	UND	MANUT	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
06.12.00	06.12.01	ADM. FUNC. DA UNIDADE - FME E SEC. DE EDUCACAO	12.361.0004.2.088	3.3.90.30.00	1.500
		ENSINO FUNDAM 5%	12.361.0403.2.023		2.500
		EDUC. INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR	12.365.0402.2.130		1.500.1001
		ENSINO INFATIL E PRÉ – ESCOLA	12.365.0402.2.146		2.500.1001
					1.550
					2.550
					1.552
					2.552
					1.576
					2.576

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES COMPETE À CONTRATADA:



São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a) Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- b) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- d) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da referida Lei.
- g) Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;
- h) Cumprir fielmente as descrições dos itens, conforme Termo de Referência e determinados pela Contratante;
- i) A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.
- j) As despesas com, combustíveis, hospedagens, alimentação e deslocamento para executar os serviços na zona rural do Município de Nova Olinda - TO, será por conta da CONTRATANTE.
- k) São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- l) São responsabilidades da contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:
- m) Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- n) Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- o) Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;
- p) Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- q) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;
- r) Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da Prefeitura Municipal;
- s) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- t) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;
- u) Substituir, sempre que exigido pelo Fundo Municipal e independentemente de justificativa, qualquer funcionário, preposto e/ou supervisor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Prefeitura, sem que disso decorra qualquer ônus a contratante;
- v) Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências da Prefeitura, pelos funcionários da contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação;
- w) Estar ciente de que são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil durante a vigência do contrato;
- x) Manter banco de dados atualizado dos funcionários que estejam desempenhando suas atividades nas instalações do Fundo Municipal, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- y) Estar ciente de que é vedada a contratação de familiares de funcionários da Prefeitura;



- z) Não contratar para atuar na execução do objeto funcionário pertencente ao quadro de pessoal do Fundo Municipal, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- aa) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;
- bb) Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- cc) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
- dd) Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do Fundo Municipal;
- ee) A contratada deverá se responsabilizar pelas situações, dentro das dependências do Fundo Municipal;
- ff) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Fundo Municipal ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;
- gg) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do Fundo Municipal a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- hh) Não utilizar o nome e/ou logomarca do Fundo Municipal em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto.
- ii) Cabe **EXCLUSIVAMENTE** à contratada toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços junto a Prefeitura, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que **NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONARIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.**

Assumir:

- jj) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- kk) b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com O Fundo Municipal;
- ll) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;
- mm) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- nn) Todos os eventuais danos causados diretamente ao Fundo Municipal, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto;
- oo) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto da Contratante;
- pp) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;
- qq) Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a Contratante e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.



- rr) Devido ao recolhimento de ISS, as notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas por e-mail ao Setor de Compras (prefeituranolindacompras@gmail.com). Caso contrário, a nota fiscal deverá ser emitida apenas no primeiro dia do mês seguinte.
- ss) **Ainda as especificações técnicas do objetivo dos serviços pormenorizados no item 4 do Termo de Referência e demais obrigações não especificados aqui.**

COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.
- c) Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.
- f) Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.
- g) Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.
- h) A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.
- i) Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.
- j) Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.
- k) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- l) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.
- m) Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.
- n) Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- p) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.
- q) A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.
- r) **Ainda as obrigações pormenorizados no item 9.1 do Termo de Referência não especificados aqui.**
- s) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- t) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada na função de Gestora Geral de Contratos através da Portaria Municipal nº 173, de 05 de junho de 2025, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.**
- u) Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- v) Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados com observância ao art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021;



CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77 a 80 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Fundo Municipal fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada. Sujeitas a aplicação das infrações e sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – DA NATUREZA DO CONTRATO

Conforme artigo 144º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem natureza de prestação de serviço com remuneração variável vinculada conforme ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no Termo de Referência e neste instrumento de contrato, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, conforme os aspectos previstos no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, seguidos dos artigos 148 a 150 da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.
- O **CONTRATANTE**, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada com observância aos art. 155º e 156º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula – se ao:

- Processo Administrativo nº. 267/2025;
- Termo de Referência;
- Edital e seus anexos;
- Ato de Autorização que originou a autuação da Dispensa de Licitação de nº 013/2025;
- Proposta vencedora;

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Olinda/TO e demais órgão de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Araguaína - TO, para isso acordam as partes.

Nova Olinda/TO, 07 de agosto de 2025.

ARIANE
MOREIRA DE
SOUSA:057648
20138

Assinado de forma
digital por ARIANE
MOREIRA DE
SOUSA:057648201
38

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-TO

CNPJ: 30.746.268/0001-38

ARIANE MOREIRA DE SOUSA

CPF/MF nº. 057.648.201-38

Gestora Municipal de Educação

Portaria Municipal nº 189/2025

CONTRATANTE

E A DE
ALBUQUERQUE
LTDA:029281690
00131

Assinado de forma digital
por E A DE
ALBUQUERQUE
LTDA:02928169000131
Dados: 2025.08.07
14:32:42 -03'00'

E A DE ALBUQUERQUE LTDA

CNPJ sob o nº 02.928169/0001-31

EDUARDO ASSIS DE ALBURQUERQUE

RESPONSÁVEL

CPF nº 211.488.991-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Marcelo Vitor P. Amorim

Nome:
CPF: 093.644.623-29

Karoliny Hirune Amorim

Nome:
CPF: 083.200.841-99